

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 05 / 19

Pág. 86 Col. 1

Conferido

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

À Comissão de Finanças
Em 24 / 5 / 19
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24/05/19 às 17:00
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF. 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Goulart
Para Receber
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 / 06 / 19
Ora, Proclamação, nos
termos do S.O. 11.328

Segue 11 Montado S, neste dia 24 de 10 de 19
e papel de informação rubricado S (sob folheta)
nº 45 a 04 Em 24/10/19

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGO 12



CÓPIA

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Ofício SGP-12 nº 361/2019

Senhor Prefeito,

Folha nº 48 do Proc
nº 01-157 de 20 17
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.T. 11.328 - SGP 12

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Vereador Arselino Tatto** que, “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLADO Nº	<u>4508</u>
HORÁRIO:	<u>16h</u>
ENTRADA:	<u>18.02.19</u>
SAÍDA:	
ASSINATURA E CARIMBO	


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 49 do Projeto
Votação nº 157 de 2017
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 11.228 - SGP 12

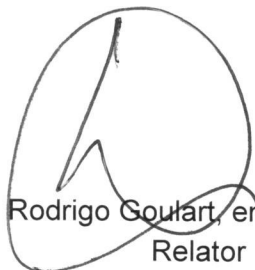
Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 157/2017:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a implementação da proposição?

2º) Existem, em operação ou em planejamento, ações que venham ao encontro dos objetivos do projeto?

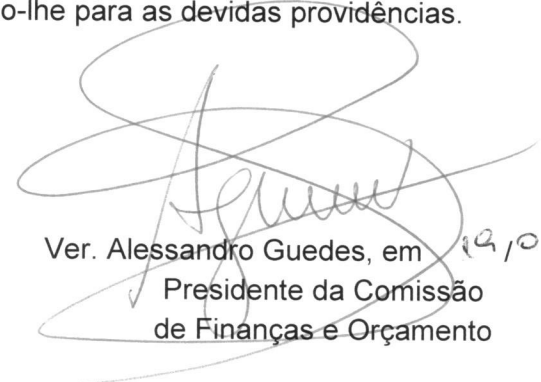
3º) Qual é a opinião do Executivo sobre o projeto?


Ver. Rodrigo Goulart, em
Relator

18/06/19

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

19/06/19



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 69

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 399/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 361/2019

Folha nº 30 do Pr
vo 01-157 de 2017

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

DOCREC

644/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que visa estabelecer diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/VA/drs
PL 157-17 VA

A Comissão de:
Fin
<u>16, 10, 19</u>

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



folha nº 51 do P.
nº 01-157 de 2017
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGM 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 019407733

São Paulo, 29 de julho de 2019

A Assessora Técnica da Superintendência

Sra. Tarsila Amaral,

Em atenção ao solicitado em cota inicial no que diz respeito aos itens 1 e 2, informamos:

Item 1. Existem em operação ou em planejamento, ações que venham ao encontro dos objetivos do projeto?

Há vários anos existem iniciativas rotineiras em execução no âmbito do SUS com objetivo semelhante do atual projeto de lei. Com relação a esse projeto e a temática proposta, devemos separar essas iniciativas em dois universos distintos.

Primeiro a questão do estímulo a doação de sangue que constitui a parte fundamental da complexa cadeia da hemoterapia e que no caso dos Hospitais Municipais ligados a AHM, esses serviços são atendidos mediante convênio com terceiro. Essa parceria permite a AHM usufruir das campanhas e dos movimentos da COLSAN, inclusive participando conjuntamente, conforme previsão contratual.

Em segundo e não menos importante temos a questão do transplante de órgãos e tecidos. Embora a Secretaria Municipal de Saúde não tenha nenhum serviço cadastrado no CNES, habilitado ou autorizado a realizar transplantes de órgãos e tecidos, nossos hospitais realizam a captação de órgãos como contribuição ao Sistema Nacional de Transplantes do SUS.

Todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos devem ter uma Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT). Essa comissão deve ser instituída por ato formal da direção de cada hospital e vinculada diretamente à diretoria médica da instituição, sendo composta por, no mínimo, três membros integrantes de seu corpo funcional.

As comissões são responsáveis por detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital; viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o tema; criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos; articular-se com a Central de Transplante do estado para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos. Além disso, as comissões também são responsáveis pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos; articulação com todas as unidades de recursos diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação; e capacitação, em conjunto com a CNCDO e o SNT /MS, dos funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos.

Item 2. Qual a opinião da AHM sobre o projeto de lei ?

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo e dá outras providências, é relevante, importante e poderá se tornar em elemento mobilizador para o aumento de doadores de sangue, de órgãos, de cordão umbilical e de células tronco. Tal projeto complementa e tem potencial para incrementar as ações hoje existentes, portanto somos favoráveis a proposição do presente projeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivomar Gomes Duarte, Assessor Técnico**, em 30/07/2019, às 10:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MARILANDE MARCOLIN, Assessor Técnico**, em 30/07/2019, às 11:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019407733** e o código CRC **43988BA5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019407733

Criado por x000166, versão 7 por x000166 em 29/07/2019 17:34:16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Gabinete do Superintendente

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/G Nº 019459045

São Paulo, 30 de julho de 2019

À

ASSESSORIA PARLAMENTAR/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. WILLIAN HÉLIO DE SOUZA.

Trata-se de ofício nº SGP – 12 nº361/2019 oriundo da Câmara Municipal de São Paulo, subscrito pelo Presidente Sr. Eduardo Tuma solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Vereador Arselino Tatto que, “ Estabelece Diretrizes para a Implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a Doação de Sangue e de Órgão no Município de São Paulo, e dá outras Providências” (doc.019139160)

Em trâmite, a Assessoria Parlamentar da Secretária Municipal de Saúde (doc. 019164427), remeteu o expediente para esta entidade autárquica que encaminhou para o Departamento de Gestão Hospitalar (doc.019407733) , o qual se manifestou nos seguintes termos:

"Em atenção ao solicitado em cota inicial no que diz respeito aos itens 1 e 2, informamos:

Item 1. Existem em operação ou em planejamento, ações que venham ao encontro dos objetivos do projeto?

Há vários anos existem iniciativas rotineiras em execução no âmbito do SUS com objetivo semelhante do atual projeto de lei. Com relação a esse projeto e a temática proposta, devemos separar essas iniciativas em dois universos distintos.

Primeiro a questão do estímulo a doação de sangue que constitui a parte fundamental da complexa cadeia da hemoterapia e que no caso dos Hospitais Municipais ligados a AHM, esses serviços são atendidos mediante convenio com terceiro. Essa parceria permite a AHM usufruir das campanhas e dos movimentos da COLSAN, inclusive participando conjuntamente, conforme previsão contratual.

Em segundo e não menos importante temos a questão do transplante de órgãos e tecidos. Embora a Secretaria Municipal de Saúde não tenha nenhum serviço cadastrado no CNES, habilitado ou autorizado a realizar transplantes de órgãos e tecidos, nossos hospitais realizam a captação de órgãos como contribuição ao Sistema Nacional de Transplantes do SUS.

Todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos devem ter uma Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT). Essa comissão deve ser instituída

por ato formal da direção de cada hospital e vinculada diretamente à diretoria médica da instituição, sendo composta por, no mínimo, três membros integrantes de seu corpo funcional.

As comissões são responsáveis por detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital; viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o tema; criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos; e articular-se com a Central de Transplante do estado para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos. Além disso, as comissões também são responsáveis pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos; articulação com todas as unidades de recursos diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação; e capacitação, em conjunto com a CNCDO e o SNT/MS, dos funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos.

Item 2. Qual a opinião da AHM sobre o projeto de lei ?

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo e dá outras providências, é relevante, importante e poderá se tornar em elemento mobilizador para o aumento de doadores de sangue, de órgão, de cordão umbilical e de células tronco. Tal projeto complementa e tem potencial para incrementar as ações hoje existentes, portanto somos favoráveis a propositura do presente projeto." (sic)

Nessa oportunidade, restituímos o presente para ciência, análise e manifestação de Vossa Excelência ou outras medidas que julgarem oportunas.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

folha nº 53 do P
de 01-157 de 2017
Marcia Yoshimi Taniguchi Hos
PT. 14-157-12



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 31/07/2019, às 12:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019459045** e o código CRC **CABC66BF**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019459045

Criado por x169128, versão 2 por x169128 em 30/07/2019 17:38:57.

Matéria PL 157/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194237>.



folha nº 54 do Pl.
nº 01-157 de 2017
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11528 - SGP. 12

fls. 75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Departamento Técnico de Atenção à Saúde

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/DAS Nº 019501657

À
Superintendência
Dra. Elizabete Michelete

O Sus é uma proposição da Municipalização de Saúde, e portanto o Programa de esclarecimento e incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo, se enquadra neste princípio. Esta ação deverá estimular dentro do Município novos doadores e a publicação dos nomes, quanto mais deverá servir como espelho e estímulo para novas doações.

DR. ALEXANDRE CRIPPA SANT'ANNA
Diretor
Departamento Técnico de Atenção à Saúde
HSPM



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Crippa Sant'Anna, Diretor de Departamento**, em 05/08/2019, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019501657** e o código CRC **7A49EBA1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019501657

Criado por h041112, versão 4 por h041112 em 05/08/2019 12:12:07.

Matéria PL 157/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194237>.



folha nº 55 do PRC
01-157 de 2017
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.228 S. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Superintendência

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 019700009

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Legislativo, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Parlamentar, restituimos o presente, com as providências adotadas no âmbito desta Autarquia, conforme manifestação do Sr. Diretor do Departamento Técnico competente, em documento SEI 019501657, que acolhemos.

Assim sendo, somos favoráveis ao Projeto de Lei acima mencionado.

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 07/08/2019, às 14:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019700009** e o código CRC **3E72A596**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019700009

Criado por h003682, versão 7 por h003682 em 07/08/2019 13:10:05.

Matéria PL 157/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194237>.



folha nº 56 do Proc
nº 01-157 de 2017
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 11-28 - 86P. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 019873942

São Paulo, 12 de agosto de 2019

A

SMS - Assessoria Parlamentar

Toda e qualquer ação de conscientização da população sobre a importância da doação de sangue e órgãos é vital para melhorar a realidade da saúde pública. Doar sangue é um gesto de cidadania e humanismo, o propósito dessa ação pode passar despercebido até o momento de se sentir a necessidade de receber uma transfusão de sangue.

Portanto este Departamento é a favor do PL em questão. Pois ele deverá estimular e incentivar a doação de sangue e órgãos dentro da Cidade de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 12/08/2019, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Dener da Silva Domingues, Assessor(a)**, em 12/08/2019, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019873942** e o código CRC **807F9CE1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019873942

Criado por D736994, versão 3 por d734947 em 12/08/2019 17:23:01.

Matéria PL 157/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194237>.



folha nº 57 do Proc
do 01-157 de 2017
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - 3G 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 019880252

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Legislativo, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa de esclarecimento e incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo. Pedidos de subsídios.

Senhor Secretário

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (019148233)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, ao **Projeto de Lei nº 157/2017**, que estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Sangue e de Órgãos no Município de São Paulo (019139348).

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou favorável ao seu prosseguimento, nos encaminhamentos (019407733) - (019459045) - (019501657) - (019700009) e (019873942).

Em atenção às indagações constantes no documento (019139160), da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que nesta fase, não há como informar quantitativamente qual o impacto orçamentário financeiro da proposta, já com relação às ações que venham de encontro com o objetivo do Projeto de Lei em tela, existem iniciativas rotineiras em execução no âmbito do SUS, com objetivo semelhante da atual proposta.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 157/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 15/08/2019 às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **019880252** e o código CRC **DCB58951**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 019880252 fls. 79

Criado por d729753, versão 8 por d779482 em 15/08/2019 16:09:15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 020040096

São Paulo, 16 de agosto de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Considerando a informação SMS/AP 019164427, que ratificamos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 16/08/2019, às 10:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020040096** e o código CRC **C938838B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002593-1

SEI nº 020040096

Criado por d760882, versão 2 por d760882 em 16/08/2019 10:34:58.

Segredo W S
e papel de impressão rubrica S sob o selo(s)
nº 79 e 60. Em 05/12/19.

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RE. 11.328 - SGR. 12



folha nº 59 do P.L.
Vº 01 - 157 de 2017
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 11.328 - S.O. 12

PARECER Nº 2870/2019

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 157/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa estabelecer diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo.

Pelo art. 2º, são diretrizes do Programa:

I - propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico, televisivo e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar seu propósito.

II - manter cadastro com dados dos doadores participantes do Programa;

III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa nos sites públicos do Município.

O art. 3º estabelece que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão fixar material informativo e educativo (cartazes) sobre a importância da doação de sangue e de órgãos, com mensagem "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

Determina o art. 4º que todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte público de Passageiros deverão fixar em seu interior a mensagem "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Contudo, a fim de adequar a propositura aos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 157/2017

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico, televisivo e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar seu propósito;

Relatório 2807/2019

P.L. nº 157/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/19
Pág. 114 Col. 1

Conferido
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

II - manter cadastro com dados dos doadores participantes do Programa;
III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa nos sites públicos do Município.

Art. 3º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar, material informativo e educativo (cartazes) sobre a importância da doação de sangue e de órgãos, com mensagem "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

Art. 4º Todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros poderão fixar em seu interior a mensagem "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor **no exercício em que a despesa por ela criada for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias**, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/12/19

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart
Relator

Verª. Soninha Francine